

## O QUE É A REVISTA?

É a inspeção que se realiza com o objetivo de segurança. Pode ser feita por meio eletrônico/mecânico ou, excepcionalmente, manual.

## O QUE É A REVISTA ELETRÔNICA OU MECÂNICA?

É aquela realizada com o uso de aparelho detector de metais ou similar. Na necessidade de algum tipo de revista, essa deve ser a regra.

## O QUE É A REVISTA MANUAL?

É aquela feita pelo/a funcionário/a, tocando superficialmente o corpo da pessoa visitante com as mãos e por cima da roupa.

## QUANDO A REVISTA MANUAL PODE SER FEITA?

A revista manual só pode ser realizada em situações excepcionais, quando houver fundada suspeita de que a pessoa visitante esteja com substâncias ou objetos proibidos (como drogas, armas ou telefones celulares).

Toda pessoa tem o direito de saber os motivos que levaram à realização da revista manual.

## COMO DEVE SER A REVISTA MANUAL?

- Deve preservar a **honra** e a **dignidade** da pessoa visitante;
- Deve ser feita em **local reservado**;
- Deve ser realizada por funcionário/a do **mesmo sexo** da pessoa visitante;

### Locais de atendimento da Defensoria Pública

#### CAPITAL

Av. Liberdade, 32, Centro, Tel: (11) 3105-5799. Atendimento inicial de segunda à sexta-feira, das 07h às 9h30min.

#### GRANDE SÃO PAULO

**Carapicuíba:** Fórum, Av. Desembargador Dr. Eduardo Cunha de Abreu, 215, Vila Municipal, Tel: (11) 4164-3265

**Diadema:** Av. Sete de Setembro, 399, Tel: (11) 4057-4440.

**Guarulhos:** R. Maria Lucia Vita, 65, Tel: (11) 2229-1657

**Itaquaquecetuba:** Estrada Santa Isabel, 1170- 1194, Vila Zeferina, Tel: (11) 4647-4287

**Mogi das Cruzes:** R. Francisco Martins, 30, Bairro Socorro, Tel: (11) 4799-5089

**Osasco:** Av. dos Autonomistas, 3094, Tel: (11) 3698-5544

**São Bernardo do Campo:** Av. Barão de Mauá, 251, Tel: (11) 4332-9693

**Franco da Rocha:** Praça Ministro Nelson Hungria, 01, Franco da Rocha, Tel: (11) 4811-7505

**Ferraz de Vasconcelos:** Av. Santos Dumont, 1535, Ferraz de Vasconcelos, Tel: (11) 4678-3075 / (11) 4678-3076

**Mauá:** Rua João Ramalho, 111, Mauá, (Sala do Fórum) Tel.: (11) 4512 – 1771

#### INTERIOR

**Arçatuba:** R. XV de Novembro, 395, Centro, Tel: (18) 3621-2802

**Araraquara:** R. São Bento, 1725, Centro, Tel: (16) 3322-2300

**Avaré:** R. Amazonas, 1519, 1º andar, Tel: (14) 3732-5725

**Barretos:** Av. Centenário da Abolição, 1500, Região dos Lagos, Barretos, Tel: (17) 3324-2221

**Bauru:** R. Raposo Tavares, 7-8, Tel: (14) 3227-2726

**Campinas:** R. Francisco Xavier de Ardua Camargo, 300, Cidade Judiciária, Bloco B, Tel: (19) 3256-4733

**Caraguatatuba:** Praça José Rabelo da Cunha, 73, CEP. 11661-050 - Caraguatatuba, Tel.: (12) 3883-5086

**Franca:** R. Comandante Salgado, 1624, Centro, Tel: (16) 3722-5783

**Guarujá:** Av. Adhemar de Barros, 1317, (Fórum), Guarujá, Tel.: (13) 3355-9155

**Itapetininga:** Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jd. Mesquita, CEP. 18213-540, Itapetininga,

Tel.: (15) 3373-2534 / (15) 3373-2568  
**Jacareí:** Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, (Fórum), Jacareí, Tel.: (12) 3961-3383

**Jauá:** R. Governador Armando Sales, 427, Tel: (14) 3624-6897

**Jundiaí:** R. Marechal Deodoro da Fonseca, 646, Centro, Tel: (11) 4521-1230

**Limeira:** Rua Boa Morte, 725, Centro, ao lado do Fórum de Limeira, Tel.: (19) 3442-1427

**Marília:** Av. Sampaio Vidal, 132, Tel: (14) 3413-7606

**Piracicaba:** R. Bernardino Campos, 55, Bairro dos Alemães, Tel: (19) 3432-1679

**Praia Grande:** Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim, (Fórum), Praia Grande, (Não tem telefone)

**Presidente Prudente:** R. Comendador João Peretti, 26, Vila Santa Helena, Tel: (18) 3901-1485

**Registro:** Av. Gersoni Napoli, 4, Centro, Tel: (13) 3821-3536

**Ribeirão Preto:** R. Alice Além Saad, 1256, Tel: (16) 3965-4151

**Rio Claro:** Rua Sete, 830, 2º andar, sala 212, Tel.: (19) 3523-5954

**Santos:** Av. São Francisco, 261, Tel: (13) 3221-3622

**São Carlos:** R. Bento Carlos, 1028, Tel: (16) 3368-8181

**São José dos Campos:** Av. Comendador Vicente de Paulo Penido, 532, Jd. Aquarius, Tel: (12) 3942- 2540

**São José do Rio Preto:** R. Marechal Deodoro, 3131, Tel: (17) 3211-9813

**São Vicente:** R. Major Loretti, 11, Centro, Tel: (13) 3467-2013

**Sorocaba:** R. Barão de Tatui, 231, Tel: (15) 3233-0173

**Taubaté:** Praça Coronel Vitoriano, 113, Tel: (12) 3624-1171

**Tupã:** Rua Colômbia, 200, Jd. América, Tupã, Tel.: (14) 3441-6793/ (14) 3491-2479/ (14) 3442-1427

**OUVIDORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA**  
Av. Liberdade, 32, Centro, Tel: (11) 3105-5799, ramal 285. [www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/ouvidoria](http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/ouvidoria)

**NÚCLEO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA**  
Av. da Liberdade, 32, 7º andar, Centro, São Paulo, Tel.: (11) 3242-5274/3105-5799

Para mais informações, acesse: [WWW.DEFENSORIA.SP.GOV.BR](http://WWW.DEFENSORIA.SP.GOV.BR)

*Texto: Núcleo Especializado de Situação Carcerária*

*Produção Gráfica: EDEPE - Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*

*Fontes: Constituição Federal, Convenção Americana de Direitos Humanos, LEP, ECA, CNPCP, Comissão Interamericana de Direitos Humanos - Caso 10.506/96 Argentina*

*Publicação: Julho de 2013*



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

# REVISTA DE VISITANTES EM UNIDADES PRISIONAIS

**A Lei de Execução Penal garante que toda pessoa presa tem direito à visita do/a cônjuge, do/a companheiro/a, do/a filho/a, de parentes e amigos/as, em dias determinados.**

**A visitação tem a finalidade de preservar e estreitar as relações da pessoa presa com a sociedade e a família.**

Núcleo Especializado de Situação Carcerária



Escola da Defensoria Pública do Estado

A visitação pode ter alguns limites, como, por exemplo, a determinação de um dia específico na semana e a submissão a uma revista para a entrada no estabelecimento prisional.

## **TODA PESSOA VISITANTE DEVE SER TRATADA COM HUMANIDADE, RESPEITO E DIGNIDADE POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE PRISIONAL.**

É bom lembrar que a visita é um direito, e não um “benefício” ou um “favor”. Por ser um direito, o Estado deve estimular as visitas, e não criar dificuldades para que elas aconteçam.

Ser familiar de pessoa presa não é crime e visitá-la não é motivo para ter vergonha. Muito pelo contrário! As visitas são essenciais para manter um pouco de humanidade em um ambiente tão opressor como a cadeia.

## **VOCÊ SABIA QUE A REVISTA PESSOAL NÃO PODE SER “VEXATÓRIA”?**

### **O que é “revista vexatória”?**

**É aquela na qual a pessoa visitante é constrangida a tirar a roupa, e/ou expor as partes íntimas. Também é proibido qualquer tipo de comportamento que possa fazer a pessoa visitante se sentir humilhada.**

A Constituição Federal garante o direito à intimidade, assegurando o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

**Desse modo, são ilegais e abusivas determinações no sentido de a pessoa visitante ficar nua, se agachar, abrir as pernas etc...**

**Além disso, a pessoa visitante jamais poderá ser tocada em suas partes íntimas (seios, nádegas, virilha e órgãos sexuais) ou ser intimidada, xingada ou ofendida por funcionário/a do presídio.**

No caso de crianças e adolescentes, havendo necessidade fundamentada de revista manual, ela deverá respeitar sua especial condição de pessoa em desenvolvimento.

A criança e o adolescente têm o direito de acompanhamento dos/as responsáveis durante a revista.

O/a funcionário/a que praticar qualquer ilegalidade deve responder pelos atos cometidos nas esferas administrativa e criminal.

Além disso, a “revista vexatória” é um ato ilegal do Estado, por isso toda pessoa que passou por ela pode processar o Estado e tem direito à indenização por dano material ou moral causado pela revista.

### **O que fazer caso você passe por uma “revista vexatória”?**

Apesar de ser uma prática ilegal, não é bom brigar ou enfrentar o funcionário. Recomendamos que você pergunte calmamente as razões da revista e preste atenção a todos os detalhes, como o nome do funcionário, o dia e a hora e quais as condutas que foram realizadas.

É bom, também, guardar o nome e contato de pessoas que tenham visto o que aconteceu ou participado e que possam servir de testemunhas. Com essas informações, um advogado ou a Defensoria Pública podem fazer o pedido de responsabilização e indenização contra o Estado.